

LEI Nº 016/67

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 510,50 (QUINHENTOS E DEZ CRUZEIROS NOVOS E CINQÜENTA CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 510,50 (QUINHENTOS E DEZ CRUZEIROS NOVOS E CINQÜENTA CENTAVOS), PARA FAZER FACE ÀS SEGUINTE DESPESAS SEM COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

CRÉDITO ESPECIAL

1 - PARA OCORRER A DESPESAS COM A GRATIFICAÇÃO POR SESSÃO AOS SRS. VEREADORES NCR\$ 24,50

2 - PARA OCORRER A DESPESAS COM A GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS SRS. VEREADORES NCR\$ 108,00

3 - PARA OCORRER A DESPESAS COM A AJUDA DE CUSTO AOS SRS. VEREADORES NCR\$ 378,00

ART. 2º - A DESPESA COM A ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO CORRERÁ A CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO CONSIGNADA À CÂMARA MUNICIPAL SOB CÓDIGO 3.1.1.1.0.1-02.

ART. 3º - A VERBA SOLICITADA DE NCR\$ 510,50 (QUINHENTOS E DEZ CRUZEIROS NOVOS E CINQÜENTA CENTAVOS), É DESTINADA AO PAGAMENTO DOS VEREADORES DA LEGISLATURA PASSADA CORRESPONDENTE AOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 1967.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE V. DA CONQUISTA, EM 11 DE SETEMBRO DE 1967.